



**PARECER ÚNICO Nº 0117283/2017 (SIAM)**

<b>INDEXADO AO PROCESSO:</b> Licenciamento Ambiental	<b>PA COPAM:</b> 02535/2001/005/2015	<b>SITUAÇÃO:</b> Sugestão pelo Deferimento
<b>FASE DO LICENCIAMENTO:</b> Licença de Operação Corretiva - LOC		<b>VALIDADE DA LICENÇA:</b> 10 anos

PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS:	PA COPAM:	SITUAÇÃO:
Licenciamento FEAM (LO)	02535/2001/001/2007	Licença concedida
Licenciamento FEAM (REVLO)	02535/2001/002/2014	Licença indeferida
Auto de Infração	02535/2001/003/2014	Aguarda notificação do AI
Auto de Infração	02535/2001/004/2014	Aguarda notificação do AI
Outorga	00185/2004	Outorga renovada
Outorga	01970/2005	Outorga renovada
Outorga	01971/2005	Outorga renovada
Outorga	04915/2009	Outorga renovada
Outorga	03621/2011	Outorga renovada
Outorga	03622/2011	Outorga renovada

<b>EMPREENDEDOR:</b> Posto e Restaurante Primavera Ltda.	<b>CNPJ:</b> 16.917.882/0001-94	
<b>EMPREENDIMENTO:</b> Posto e Restaurante Primavera Ltda.	<b>CNPJ:</b> 16.917.882/0001-94	
<b>MUNICÍPIO:</b> Bom Despacho/MG	<b>ZONA:</b> Urbana	
<b>COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM):</b> WGS 84	<b>LAT/Y</b> 7812323 <b>LONG/X</b> 473578	
<b>BACIA FEDERAL:</b> Rio São Francisco	<b>BACIA ESTADUAL:</b> Rio Pará	
<b>UPGRH:</b> SF1 – Nascente até a confluência do Rio Pará	<b>SUB-BACIA:</b> Córrego Gordura	
<b>CÓDIGO:</b> F-06-01-7	<b>ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04):</b> Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação.	<b>CLASSE:</b> 5
<b>CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b> Lauro Fontes (Responsável Técnico pela elaboração do RCA e PCA)	<b>REGISTRO:</b> CREA-MG 51429	
Lauro Fontes (Responsável Técnico pelo Empreendimento)	CREA-MG 51429	
<b>AUTO DE FISCALIZAÇÃO:</b> 171637/2016 85880/2016	<b>DATA:</b> 17/03/2016 20/09/2016	

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Eugênia Teixeira – Gestora Ambiental	1.335.506-0	
Guilherme Tadeu Figueiredo Santos – Gestor Ambiental	1.395.599-2	
Fernanda Assis Quadros – Gestora Ambiental de Formação Jurídica	1.314.518-0	
De acordo: Adriana Francisca da Silva – Diretora Regional de Apoio Técnico	1.115.610-6	
De acordo: José Augusto Dutra Bueno – Diretor de Controle Processual	1.365.118-7	



## 1. Introdução

Este Parecer visa subsidiar a Câmara de Atividades Industriais - CID no julgamento do pedido de **Licença de Operação Corretiva**, pelo empreendimento **Posto e Restaurante Primavera Ltda.**, referente à atividade de postos revendedores, no município de Bom Despacho – MG.

Em 20/11/2014, a empresa teve seu processo de Revalidação de Licença de Operação indeferido por cumprimento parcial e intempestivo das condicionantes impostas em sua Licença de Operação, conforme Parecer Único nº 1111495/2014.

Posteriormente, em 30/03/2015, o empreendimento formalizou o processo solicitando a Licença de Operação Corretiva para a atividade de Postos revendedores, conforme DN 74/04:

- **F-06-01-7**, Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação, parâmetro capacidade de armazenagem (210 m<sup>3</sup>), sendo enquadrado como Classe 5 por possuir potencial poluidor/degradador médio e porte grande.

A equipe técnica SUPRAM-ASF vistoriou o empreendimento em 17/03/2016, conforme Auto de Fiscalização nº 171637/2016. Posteriormente, em 20/09/2016, foi realizada nova vistoria para verificar as condições do empreendimento (Auto de Fiscalização 85881/2016), uma vez que houve alteração da equipe responsável pela análise do processo.

Importante ressaltar que em 23/12/2014, houve a assinatura de Termo de Ajustamento de Conduta - TAS/ASF/069/2014. Posteriormente, o empreendimento solicitou a renovação do TAC. Porém, ante o cumprimento insatisfatório das cláusulas impostas não foi possível a prorrogação do termo, nos termos do Parecer nº 15.515, elaborado pela Advocacia Geral do Estado, que ratifica as conclusões do Parecer da Assessoria Jurídica da SEMAD nº 144/2015. Diante da verificação de descumprimento, cumprimento parcial e intempestivo das cláusulas do TAC, foi lavrado Auto de Infração em desfavor do empreendimento (AI nº 89764/2016).

Em ocasião da primeira vistoria foi verificado pelos gestores da SUPRAM-ASF que o TAC/ASF/069/2014 não estava vigente e que o empreendedor continuava a operar. Diante de tal constatação, o empreendimento foi autuado por operar sem licença, desde que não amparado por TAC, com a constatação de degradação ambiental (Auto de Infração nº 89551/2016), conforme Decreto nº 44.844, de 25 de junho de 2008. No referido auto foi solicitada a apresentação de cronograma de desativação do empreendimento, uma vez que se trata de atividade de armazenamento de material inflamável, tendo o mesmo sido aprovado pela SUPRAM-ASF.

Os estudos ambientais apresentados para compor o processo de licenciamento, Relatório de Controle Ambiental (RCA) e Plano de Controle Ambiental (PCA), foram elaborados pelo Engenheiro de Operação Lauro Fontes, CREA-MG 51429, tendo sido devidamente



apresentada a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do mesmo, juntada aos autos à página 024.

O Responsável Técnico pelas atividades do empreendimento durante a vigência da Licença Ambiental será o Engenheiro de Operação Lauro Fontes, CREA-MG 51429, tendo sido devidamente apresentada a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do mesmo, juntada aos autos sob protocolo R0351283/2016, com validade até 02/11/2022.

Foi apresentado Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais válido.

Foi apresentado o comprovante de inscrição no Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental em nome do Sr. Lauro Fontes, responsável pela elaboração do RCA e PCA e responsável técnico pelo empreendimento, com validade até 14/09/2018.

O empreendimento possui Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros nº 134154, com validade até 01/08/2019.

## 2. Diagnóstico ambiental

### 2.1 Caracterização do Empreendimento

O empreendimento **Posto e Restaurante Primavera Ltda.** está localizado na rodovia BR 262, km 480, zona urbana do município de Bom Despacho/MG.

Conforme estudo apresentado, a área total do empreendimento é 30.000 m<sup>2</sup> e área construída é de 10.239,67 m<sup>2</sup>, sendo o empreendimento limitado pela a rodovia BR 262.

O empreendimento opera sob bandeira da SHELL e conta com 27 funcionários.

Conforme informado através do protocolo R0351245/2016, o empreendimento possui 7 tanques de aço carbono, de parede dupla. Cada tanque possui capacidade de armazenagem de 30 m<sup>3</sup>, sendo um deles bipartido (15/15).

Tanque n°	Combustível	Volume do tanque (em litros)	Tipo de tanque	Ano de Instalação do tanque	Teste de estanqueidade	Foi verificado vazamento no tanque?	Em operação	
							S	N
1	Diesel S10	30.000	18	2001	11/2013	Não	X	
2	Diesel comum	30.000	18	2001	11/2013	Não	X	
3	Diesel comum	30.000	18	2001	11/2013	Não	X	
4	Diesel comum	30.000	18	2001	11/2013	Não	X	
5	Diesel comum	30.000	18	2001	11/2013	Não	X	
6	Gasolina comum	15.000	19	2001	11/2013	Não	X	



7	Álcool	15.000	19	2001	11/2013	Não	X	
8	Gasolina comum	30.000	18	2001	11/2013	Não	X	

Conforme laudo apresentado, os tanques foram instalados em 2001. O último teste de estanqueidade foi realizado em 2013. O próximo laudo de estanqueidade deverá ser realizado em 2018, conforme DN COPAM 108/2007, uma vez que os tanques do empreendimento atendem a NBR 13.785 e possuem monitoramento intersticial.

Os suspiros dos tanques estão instalados acima da cobertura da pista de abastecimento. Ao todo são 12 bombas e 34 bicos. As bombas e os filtros possuem caixa SUMP.

De acordo com o RCA, encontram-se instalados no posto os seguintes equipamentos e sistemas de controle: monitoramento intersetorial automático, válvula de retenção junto as bombas, proteção contra derramamento, câmara de acesso a boca de visita dos tanques, canaleta de contenção de cobertura, caixa separadora de água e óleo, proteção contra transbordamento, descarga selada, câmara de contenção de descarga, válvula de proteção contra transbordamento e alarme de transbordamento.

Além do abastecimento de veículos, o empreendimento realiza lavagem, lubrificação e troca de óleo.

Outros empreendimentos terceirizados operam próximos da área de abastecimento (borracharia, lanchonete, loja de conveniência, restaurante e hotel).

#### **Matérias Primas:**

Conforme documentação juntada ao processo, os combustíveis comercializados pelo empreendimento Posto e Restaurante Primavera Ltda. são adquiridos da seguinte empresa:

- RAIZEN COMBUSTÍVEIS S. A. – Certificados de LO nº 371/2007 e nº 002/2010, válidas respectivamente até 11/12/2013 e 22/02/2014, com prorrogação automática até que haja decisão do COPAM.

Importante ressaltar que, conforme verificado em ocasião da vistoria, o empreendimento possui uma caldeira que será futuramente utilizada para aquecimento de água para os banheiros da área de descanso, quando da conclusão de suas obras de instalação. Conforme informado, a caldeira será utilizada e gerida pelo responsável pelo hotel, empreendimento terceirizado (CNPJ distinto). Porém, uma vez que a caldeira está instalada dentro da área do posto, a documentação de regularidade dos fornecedores de lenha e do consumidor de produtos florestais será exigido neste licenciamento.

Assim, ficará condicionada no Anexo I deste Parecer Único a apresentação da regularidade ambiental do fornecedor de lenha, quando do início da operação da caldeira.



Quanto ao Registro de Consumidor de Produtos e Subprodutos da Flora, ressalta-se que foi apresentado o Certificado nº 326858, da categoria 04-02, com validade até 31/01/2017. Conforme Resolução Conjunta SEMAD/ IEF nº 2439, de 20 de dezembro de 2016, o termo final do prazo dos cadastros referentes ao exercício 2017 foi prorrogado para 31/05/2017, assim, o documento apresentado encontra-se válido.

## 2.1.2 Determinações aplicáveis a Postos de Combustíveis

### Resolução CONAMA Nº 273/2000

Considerando que o processo em análise se refere à Licença de Operação Corretiva, ou seja, o empreendimento já se encontra em operação, foram relacionados e discutidos abaixo, os documentos apresentados no processo, visando o atendimento da referida Resolução:

- a. Alvará de Localização e Funcionamento.

Foi apresentado Alvará nº. 003839, emitido pela Prefeitura Municipal de Bom Despacho, com validade até 31/03/2017.

- b. Classificação da área do entorno dos estabelecimentos que utilizam o Sistema de Armazenagem Subterrânea de Combustíveis – SASC, segundo a Norma Técnica NBR 13.786/2001.

De acordo com o estudo apresentado, elaborado com base nas especificações da NBR 13786, o empreendimento enquadra-se como **classe 01**, devido à presença de rede subterrânea de serviços (água, esgoto, energia elétrica, etc).

- c. Detalhamento do tipo de tratamento e controle de efluentes provenientes dos tanques, áreas de bombas e áreas sujeitas a vazamentos de derivados de petróleo ou de resíduos oleosos.

Com base nos estudos ambientais apresentados e na vistoria realizada, foram relacionados abaixo, os sistemas de controle de efluentes implantados no empreendimento:

- O sistema de controle de efluentes provenientes dos tanques é composto por: bocas descarga selada com respectivos 'sumps', válvula de proteção contra transbordamento no tubo da descarga.
- Quanto às bombas, o sistema de controle de efluentes é composto por: Câmara de contenção impermeável (sumps) e válvulas de retenção.

A área de abastecimento, área de lavagem de veículos e área de troca de óleo são concretadas e circundadas por canaletas de drenagem que direcionam o efluente líquido



para duas caixas separadoras de água e óleo – CSAO. Ressalta-se que todas as áreas possuem cobertura.

Sugere-se que para a lavagem de veículos sejam utilizados somente detergentes biodegradáveis.

d. Previsão no projeto de dispositivos para atendimento à Resolução CONAMA nº 009/1993, que regulamenta a obrigatoriedade de recolhimento e disposição adequada de óleo lubrificante. (Obs.: Resolução CONAMA nº 009/1993 foi revogada pela Resolução CONAMA nº 362/2005).

Conforme informado no documento de protocolo R0371293/2016 e verificado em ocasião da vistoria, o empreendimento possui local apropriado para armazenar o óleo usado e as embalagens contaminadas.

As empresas PETROLUB INDUSTRIAL LUBRIFICAÇÃO LTDA. e TASA LUBRIFICANTES LTDA. são responsáveis pelo recolhimento e destinação final do óleo usado gerado no empreendimento.

A empresa PETROLUB INDUSTRIAL LUBRIFICAÇÃO LTDA. possui Certificados de LO nº 102/2011 e nº 002/2010, válidos respectivamente até 10/04/2011 e 22/02/2014, com prorrogação automática até que haja decisão do COPAM.

A empresa TASA LUBRIFICANTES LTDA. possui certificado de LO FEEMA nº FE012253, válido até 30/01/2012, com validade prorrogada até que haja a conclusão do processo de renovação.

e. Resultado da investigação de passivos ambientais:

Inicialmente foi apresentado o Relatório de Investigação Ambiental Preliminar – Fase I elaborado pela empresa JJG Soluções Ambientais (Hidrotech), em 04/11/2016.

O estudo apresentado é de responsabilidade técnica do engenheiro de petróleo Guilherme Elias de Souza – CREA-RJ nº 2014109100/D (ART nº1420160000003452978).

O método de investigação baseia-se em medidas de concentração de compostos orgânicos voláteis (VOC's), através de uma malha de sondagens, demonstrando a situação de subsolo em toda a área do posto.

Após inserção dos dados obtidos em campo na Matriz de Decisão da Deliberação Normativa COPAM nº 108/2007 para SASC, o estudo conclui pela necessidade da execução da Investigação de Passivo Ambiental Fase II.



Posteriormente, sob protocolo R0372583/2016, foi apresentado documento intitulado Relatório de Diagnóstico de Investigação Ambiental Fase II, também elaborado pela empresa Hidrotech Soluções Ambientais, em 23/12/2016.

O estudo apresentado é de responsabilidade técnica do engenheiro de petróleo Guilherme Elias de Souza – CREA-RJ nº 2014109100/D (ART nº 1420160000003552133).

De acordo com as considerações finais apresentadas no estudo, todos os valores de medição de VOC's obtidos foram nulos. Além disso, não houve interceptação com o nível freático nas sondagens executadas a até 8 metros de profundidade. Em relação às análises químicas do solo amostrado e os resultados laboratoriais emitidos por laudo, os valores de BTEX e PAH não foram detectados em nenhum dos pontos amostrados.

f. Plano de manutenção de equipamentos e sistemas e procedimentos operacionais

O Plano de manutenção de equipamentos e procedimentos operacionais foi apresentado sob protocolo nº R0333770/2016. Seu conteúdo foi julgado satisfatório e deverá ser efetivamente aplicado de forma a assegurar o bom funcionamento do posto e a prestação de serviço de qualidade.

g. Plano de resposta a incidentes contendo comunicado de ocorrência, ações imediatas previstas e articulações institucionais com órgãos competentes.

O Plano de respostas a incidentes (protocolo R0333770/2016) atende aos requisitos mínimos de segurança do posto e da comunidade no entorno, desde que cumpridas as ações de emergência propostas em caso de acidentes, os procedimentos de operação e intervenção emergencial e o plano de comunicação com os órgãos ambientais.

h. Atestado de vistoria do Corpo de Bombeiros.

Foi apresentado Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros, Nº 134154, válido até 01/08/2019.

i. Programa de treinamento de pessoal em operação, manutenção e respostas a incidentes.

Foi apresentado Programa de treinamento de pessoal. Além disso, foram apresentados certificados emitidos em fevereiro de 2016, atestando a realização do treinamento no empreendimento.

Conforme DN COPAM nº 108/2007, após implantação do Programa de Treinamento de Segurança e Meio Ambiente, novos funcionários só poderão entrar em atividade após serem treinados. Além disso, a reciclagem do treinamento do funcionário deverá ocorrer com periodicidade não superior a 2 (dois) anos, sendo os treinamentos ministrados por empresa ou profissional credenciado junto ao CREA/MG para esta atividade.



Neste sentido, ficará condicionando no Anexo I deste Parecer Único, a manutenção no empreendimento de registros comprobatórios da execução dos treinamentos, bem como de cópia da habilitação da empresa ou profissional responsável junto ao CREA/MG.

- j. Registro do pedido de autorização para funcionamento na Agência Nacional de Petróleo – ANP.

Foi apresentado Certificado de Posto Revendedor emitido pela ANP em 01/11/2016, certificando que o Posto e Restaurante Primavera encontra-se autorizado a funcionar (Número de Autorização: MG0024217, publicada em 03/04/2002).

- k. Atestado expedido pelo INMETRO ou entidade credenciada, atestando a conformidade quanto à fabricação, montagem e comissionamento dos equipamentos e sistemas previstos no artigo desta resolução.

Conforme legislação ambiental vigente, os equipamentos que atualmente prescindem de certificado do INMETRO ou de empresa por ele credenciada, são os tanques, as válvulas anti transbordamento e as linhas de sucção das bombas.

- l. Para as instalações em operação definidas no art 2º desta Resolução, certificado expedido pelo INMETRO ou entidade por ele credenciado, atestando a inexistência de vazamentos.

Foram realizados em 19/11/2013, ensaios de estanqueidade referente a todos os tanques de combustível e seus respectivos filtros e bombas. Os resultados destes laudos foram “Estanque” para todas as linhas avaliadas. Vale ressaltar que a ART do Engenheiro Mecânico Breno Freitas Araújo, responsável pelo serviço, encontra-se anexa aos autos do processo.

#### **Atendimento à Deliberação Normativa COPAM Nº 108/2007**

Abaixo foram relacionadas e discutidas, quando pertinentes, as medidas de controle ambiental exigidas pela DN COPAM Nº 108/2007, com base na situação atual do empreendimento e nos estudos encaminhados para o licenciamento do mesmo.

- m. Teste de estanqueidade: Realizado em 2013. Conforme discutido neste parecer, o próximo teste deverá ser realizado no ano de 2018.
- n. Concretagem das pistas: Implantado.
- o. Sistema de controle de lançamento de efluentes de lavagem de veículos e/ou troca de óleo, interligados ao separador de água e óleo, conforme a NBR 14.605: Implantado. Caixa SAO seguida de sumidouro implantada na área de abastecimento.





- p. Câmara de contenção para descarga de combustível, conforme NBR 15.118: Implantado.
- q. Dispositivo para descarga selada, conforme NBR 15.138: Implantado.
- r. Proteção contra transbordamento, conforme a NBR 13.786: Implantado.
- s. Câmara de contenção de unidade abastecedora, conforme NBR 15.118: Implantado.
- t. Válvula de retenção instalada em linha de sucção de cada bomba da unidade abastecedora, conforme NBR 15.139: Implantado.
- u. Investigação de Passivo Ambiental: Apresentada, conforme discutido no item “e”.
- v. Implantar, conforme projeto, sistema de drenagem oleosa e separador de água e óleo, visando o controle dos efluentes da área de abastecimento, de acordo com a NBR 14.605, concomitante com a concretagem da mesma: Implantado. Pista de abastecimento concretada, com canaletas que drenam para caixa SAO.
- w. Implantação do Programa de Treinamento de Pessoal: Foram apresentados os certificados de treinamento, a nível básico, nos cursos “Segurança no Trabalho e Meio Ambiente”, “Brigada de Incêndio” e “Plano de Atendimento a Emergências para Postos de Combustíveis” para os funcionários do posto, conforme documentos juntados aos autos do processo em pauta.

### 3. Utilização e Intervenção em Recursos Hídricos

A água utilizada no posto, bem como nas atividades terceirizadas realizadas na área do empreendimento é proveniente de três captações em poços tubulares, descritas abaixo:

Processo nº 08285/2016 – Renovação de Portaria nº 01772/2011 (POÇO 1):

- Finalidades: consumo humano e lavagem de veículos / Vazão Outorgada: 9 m<sup>3</sup>/h / Tempo de captação: 06 horas/dia.

Processo 08287/2016 – Renovação da Portaria nº 02165/2011 (POÇO 2):

- Finalidades: consumo humano e lavagem de veículos / Vazão Outorgada: 2 m<sup>3</sup>/h / Tempo de captação: 07 horas/dia.

Processo nº 08286/2016 – Renovação da Portaria nº 02166/2011 (POÇO 3):

- Finalidades: consumo humano e lavagem de veículos / Vazão Outorgada: 7,2 m<sup>3</sup>/h / Tempo de captação: 08 horas/dia.



Quadro 01: Volume diário explotado de cada poço tubular

Poço	Vazão	Tempo de bombeamento	Volume (m <sup>3</sup> /dia)
01	9,0 m <sup>3</sup> /h	6 horas/dia	54,0
02	2,0 m <sup>3</sup> /h	7 horas/dia	14,0
03	7,2 m <sup>3</sup> /h	8 horas/dia	57,6
<b>Total</b>			<b>125,6</b>

Os referidos processos encontram-se com a análise técnica concluída, com sugestão pelo deferimento e aguardam a decisão da licença ambiental em apreço, para que sejam publicadas as portarias de outorga com validade vinculada a LOC, conforme Art. 3º da Portaria IGAM 49/2010.

**- Balanço hídrico do empreendimento:**

Finalidade do consumo	Consumo máximo (m <sup>3</sup> /dia)
Consumo humano (funcionários de todos os empreendimentos instalados na área)	11,13
Hóspedes do hotel	11,90
Refeições	8,00
Banho caminhoneiros	15,00
População flutuante	8,00
Lavagem de veículos grandes e pequenos	19,32
Jardins/ pátios/ pista (higienização)	30,00
<b>Total</b>	<b>103,35</b>

A água explotada nos poços é direcionada para reservatório com capacidade de 60 m<sup>3</sup>, sendo posteriormente encaminhada para reservatórios secundários. Conforme verificado em ocasião da vistoria, foram instalados horímetro e hidrômetro na saída do reservatório principal.

Ficará condicionado no Anexo I deste Parecer a realização de leituras semanais dos referidos equipamentos, que deverão ser armazenamento na forma de planilhas a serem apresentados ao Órgão Responsável quando da renovação da outorga ou sempre que solicitado.

Insta salientar que, conforme análise dos processos de outorga, a vazão requerida é maior que a vazão utilizada no empreendimento. Assim, ficará condicionada, também, a formalização de processo de retificação da portaria de outorga de um dos poços tubulares a fim de adequar o volume explotado ao volume total consumido (103,35 m<sup>3</sup>/dia).

Em ocasião da vistoria, foi informado pelo empreendedor que existem dois poços tubulares no empreendimento que se encontram desativados. O tamponamento foi realizado e comprovado através de ART. Assim, ficará condicionada a apresentação de arquivo fotográfico comprobatório.



#### **4. Autorização para Intervenção Ambiental (AIA)**

No empreendimento em análise, de acordo com o Formulário de Caracterização de Empreendimento – FCE, não haverá necessidade de intervenção ambiental, dispensando, desta forma, a supracitada Autorização.

#### **5. Reserva Legal**

Conforme informado, no Formulário de Caracterização de Empreendimento – FCE, o empreendimento localiza-se na zona urbana do município de Bom Despacho/MG, o que o dispensa de averbação de área para fins de Reserva Legal.

#### **6. Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras**

A descrição dos impactos decorrentes da operação do empreendimento e as medidas mitigadoras propostas para cada um desses impactos serão descritas a seguir:

##### **- Emissões Atmosféricas:**

A emissões atmosféricas são decorrentes dos gases provenientes dos respiros dos tanques e das bocas de descarga, exalados em sua maioria, durante as operações de descarga de combustíveis.

##### **Medidas mitigadoras:**

Em ocasião da vistoria foi verificada a presença de respiros com saídas instaladas acima da cobertura da área de abastecimento. O empreendimento possui, ainda, sistema de descarga selada que impede que os gases gerados no momento da descarga de combustível do caminhão para o tanque de armazenamento escapem para a atmosfera.

##### **- Efluentes líquidos industriais:**

Os efluentes líquidos gerados no empreendimento são provenientes da área de lavagem de veículos, área de troca de óleo e da pista de abastecimento. Além disso, utiliza três compressores de ar.

##### **Medidas mitigadoras:**

Os efluentes gerados na área de lavagem de veículos passam por caixa desarenadora e segue para caixa SAO, onde se juntam aos efluentes gerados na área de troca óleo. Após passagem pela caixa SAO junta-se ao efluente a água utilizada na pista de abastecimento, seguindo para segunda caixa desarenadora, 2 fossas, 1 filtro de carvão ativado e 2 sumidouros.

Os compressores estão instalados em área coberta e impermeabilizada. Um dos compressores possui bacia de contenção e os dois outros estão instalados em área próxima as canaletas que drenam para o sistema de tratamento instalado no empreendimento.

Ficará condicionada no Anexo II deste Parecer Único a realização do Automonitoramento dos efluentes líquidos industriais.



#### **- Efluentes líquidos sanitários:**

Os efluentes líquidos sanitários têm origem nos banheiros do posto e dos demais empreendimentos terceirizados presentes na área (borracharia, lanchonete, loja de conveniência, restaurante e hotel).

#### **Medidas mitigadoras:**

Os efluentes líquidos sanitários provenientes do posto e dos demais empreendimentos são encaminhados para tratamento em sistema composto por 5 fossas sépticas, 5 filtros anaeróbicos e 5 sumidouros, implantado na área do posto, cuja implantação e manutenção são de responsabilidade do empreendimento alvo deste licenciamento.

Ficará condicionada no Anexo II deste Parecer Único a realização do Automonitoramento dos efluentes líquidos sanitários.

#### **- Águas pluviais:**

Impacto causado pelas águas pluviais que incidem sobre a área do empreendimento.

#### **Medidas mitigadoras:**

As águas incidentes sobre o empreendimento são direcionadas por canaletas de dissipação para áreas mais baixas do terreno.

#### **- Resíduos sólidos:**

Os principais resíduos sólidos gerados no empreendimento seguem descritos na tabela abaixo:

<b>Resíduos sólidos</b>		
Nome	Taxa de geração mensal máxima	Classificação
Óleo lubrificante usado	200 l	Classe I
Filtros de óleo/ar contaminados com óleo	2 bombonas de 200 l	Classe I
Areia e lama da caixa SAO	380 kg	Classe I
EPI's contaminados	1 kg	Classe I
Outros resíduos – administração	40 kg	Classe II

#### **Medidas mitigadoras:**

O óleo lubrificante usado é temporariamente armazenado em tambores em área coberta, impermeabilizada, com bacia de contenção e saída interligada ao sistema de tratamento de efluentes líquidos industriais, sendo recolhido pelas empresas PETROLUB E TASA LUBRIFICANTES.

A areia e a lama da caixa SAO são armazenadas em área impermeabilizada e coberta próxima a caixa SAO, sendo posteriormente recolhidos pela empresa PRÓ-AMBIENTAL.



Os filtros de óleo/ar e EPI's contaminados também são recolhidos pela empresa PRÓ-AMBIENTAL.

Conforme informado em ocasião da vistoria, os resíduos com características domiciliares são recolhidos pela prefeitura municipal. Uma vez que o município de Bom Despacho não possui aterro devidamente licenciado para o recebimento dos resíduos com características domésticas, ficará condicionando no Anexo I deste parecer Único a sua correta destinação para empresa ambientalmente licenciada, bem como a comprovação desta destinação.

Para a destinação dos demais resíduos foram apresentados os certificados das seguintes empresas:

- PETROLUB INDUSTRIAL LUBRIFICAÇÃO LTDA. – Certificados de LO n° 102/2011 e n° 002/2010, válidas respectivamente até 10/04/2011 e 22/02/2014, com prorrogação automática até que haja decisão do COPAM.

- PRÓ-AMBIENTAL TECNOLOGIA LTDA. – Certificado de LO n° 095/2011 (aterro para resíduos perigosos Classe I, de origem industrial; Incineração de resíduos; tratamento, inclusive térmico, e disposição final de resíduos de serviços de saúde (grupo a-infectantes ou biológicos) válida até 04/07/2016, com prorrogação automática até que haja decisão do COPAM. A empresa encontra-se licenciada, também, para o Transporte rodoviário de resíduos perigosos - Classe I, Certificado de VER-LO n° 42/2016, válida até 02/05/2020.

- TASA LUBRIFICANTES LTDA. – Certificados de LO FEEMA n° FE012253, válida até 30/01/2012, permanecendo válida até que seja concluído o processo de renovação.

Quanto ao Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS, este foi apresentado e aprovado pela equipe caracterizando e englobando os resíduos produzidos. É importante salientar que o mesmo PGRS foi apresentado à Prefeitura de Bom Despacho, segundo protocolo presente nos autos, oportunizando a oitiva do município em questão, conforme preconizado na Lei 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos).

Será condicionada no Anexo I deste Parecer Único a manutenção do correto armazenamento e destinação dos resíduos sólidos gerados no empreendimento.

Além disso, ficará condicionada no Anexo II a apresentação de relatórios de controle e disposição destes resíduos.

#### **- Contaminação do solo, águas superficiais e subterrâneas:**

Os impactos podem ter origem em vazamentos ocorridos na operação de descarga de combustível do caminhão para o tanque de armazenamento, ineficiência operacional das bombas de combustíveis no momento do abastecimento de veículos e vazamentos nas tubulações e/ou junções de ligação tanques/bombas.



### **Medidas Mitigadoras:**

Conforme previsto na norma técnica NBR 13.786, o empreendimento conta com tanques de parede dupla com monitoramento eletrônico. Além disso, possui válvula de retenção junto as bombas, câmara de acesso a boca de visita dos tanques, canaleta de contenção de cobertura, caixa separadora de água e óleo, descarga selada, câmara de contenção de descarga, válvula de proteção contra transbordamento e alarme de transbordamento.

Para verificação constante, os tanques e linhas de sucção deverão passar por testes de estanqueidade regulares, conforme norma vigente, Deliberação Normativa COPAM 108/2007.

### **Estruturas de Controle Ambiental:**

As estruturas de controle ambiental do empreendimento serão descritas a seguir.

Emissões atmosféricas:

- Suspiros instalados;
- Presença de sistema de descarga selada;

Efluentes líquidos industriais:

- Sistema composto por 2 caixas desarenadoras, caixa SAO, 2 fossas, 1 filtro de carvão ativado e 2 sumidouros.
- Compressores instalados em área coberta e impermeabilizada.
- Monitoramento do efluente líquido industrial;

Efluentes líquidos sanitários:

- Tratamento do efluente líquido sanitário em sistema composto por 5 fossas sépticas, 5 filtros anaeróbicos e 5 sumidouros;
- Monitoramento do efluente líquido sanitário;

Águas pluviais:

- Sistema de drenagem de águas pluviais implantado;

Resíduos sólidos:

- Destinação final para empresa de reciclagem ou para empresas licenciadas;
- Apresentação de relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos.



Contaminação do solo, águas superficiais e subterrâneas:

- O empreendimento conta com tanques de parede dupla com monitoramento eletrônico, válvula de retenção junto as bombas, câmara de acesso a boca de visita dos tanques, canaleta de contenção de cobertura, caixa separadora de água e óleo, descarga selada, câmara de contenção de descarga, válvula de proteção contra transbordamento e alarme de transbordamento.
- Para verificação constante, os tanques e linhas de sucção deverão passar por testes de estanqueidade regulares, conforme norma vigente, Deliberação Normativa COPAM 108/2007.

## 7. Compensações

A empresa não possui impacto significativo, sendo assim, fica dispensada da compensação do SNUC.

## 8. Controle Processual

Trata-se de Requerimento de Licença de Operação Corretiva para atividade Postos revendedores, postos de abastecimento, instalações de sistema retalhistas e postos flutuantes de combustíveis, consoante código de atividade F-06-01-7, da DN 74/04.

O empreendimento enquadra-se em classe 5, haja vista seu médio potencial poluidor e grande porte, consoante classificação da DN 74/04.

Consoante se detrai da Lei Estadual nº 21.972/2016, que dispõe sobre o Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, compete ao COPAM a decisão dos licenciamentos classe 5, *in verbis*:

Art. 14. O Conselho Estadual de Política Ambiental – Copam – tem por finalidade deliberar sobre diretrizes e políticas e estabelecer normas regulamentares e técnicas, padrões e outras medidas de caráter operacional para preservação e conservação do meio ambiente e dos recursos ambientais, competindo-lhe:  
(...)

III – decidir, por meio de suas câmaras técnicas, sobre processo de licenciamento ambiental de atividades ou empreendimentos: a) de médio porte e grande potencial poluidor; b) de grande porte e médio potencial poluidor; c) de grande porte e grande potencial poluidor; d) nos casos em que houver supressão de vegetação em estágio de regeneração médio ou avançado, em áreas prioritárias para a conservação da biodiversidade;



Por meio da Certidão nº 1124385/2015 verifica-se a inexistência de débito em desfavor do empreendimento.

Foram feitas as publicações de praxe, nos termos da DN 13/95.

Os custos de análise do processo foram devidamente ressarcidos, na forma da Resolução Conjunta SEMAD/IEF/FEAM n.º 2.125, de 28 de julho de 2014, tendo sido elaborada planilha de custos, que encontra-se acostada aos autos.

As informações prestadas no Formulário Integrado de Caracterização do Empreendimento (FCEI) são de responsabilidade do sócio José Rafael Soares Filho. Por meio das informações prestadas gerou-se o Formulário de Orientação Básico Integrado (FOBI n. 1298812/2014), que instrui o presente processo administrativo.

Os estudos ambientais apresentados, Relatório de Controle Ambiental (RCA) e Plano de Controle Ambiental (PCA), foram elaborados pelo Engenheiro de Operação Lauro Fontes, CREA-MG 51429, consoante se detrai da ART juntada aos autos.

O responsável Técnico pelo empreendimento também será o engenheiro supramencionado. Ressalta-se que foi apresentada ART com validade até 02/11/2022 e comprovante de inscrição no Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental, válido até 14/09/2018.

O empreendimento localiza-se na Zona urbana do município de Bom Despacho/MG, que declarou que o tipo de atividade a ser desenvolvida e o local das instalações do empreendimento estão em conformidade com as leis e regulamentos administrativos do ente federativo municipal (pág. 011), de acordo com o disposto no art. 10, §1º, da Resolução 237/1997 do CONAMA.

Conforme informado no FCE não será necessária nova supressão de vegetação, bem como não haverá intervenção em Área de Preservação Permanente, dispensando, desta forma, qualquer autorização neste sentido.

No que tange à utilização de Recurso Hídrico, esta é proveniente de três captações em poços tubulares, que se encontram com análise técnica concluída aguardando decisão da presente Licença Ambiental para ter sua validade vinculada, nos termos estabelecidos na Portaria IGAM nº 49/2010, *in verbis*:

Art. 3º. A outorga de direito de uso de recursos hídricos respeitará os seguintes prazos máximos:

(...)

II - o mesmo prazo da licença ambiental ou da AAF, quando estiver vinculada a empreendimento licenciado ou detentor de AAF ou a empreendimento em processo de licenciamento ambiental ou de AAF.





Diante da necessidade de dar continuidade à operação, foi assinado Termo de Ajustamento de Conduta em 23/12/2014. Posteriormente, o empreendimento solicitou a renovação do TAC. Porém, ante o cumprimento insatisfatório das cláusulas impostas não foi possível a prorrogação do termo, nos termos do Parecer nº 15.515, elaborado pela Advocacia Geral do Estado, que ratifica as conclusões do Parecer da Assessoria Jurídica da SEMAD nº 144/2015.

Assim, verificado o descumprimento, cumprimento parcial e intempestivo das cláusulas do TAC, foi lavrado Auto de Infração em desfavor do empreendimento (AI nº 89764/2016).

Oportuno mencionar, que além da lavratura do A.I mencionado, foi encaminhado à Advocacia Geral do Estado (AGE) o ofício 50/2017 para execução do Termo de Ajustamento de Conduta, título executivo extrajudicial, nos termos do Decreto 44.844/2008 e conforme previsto no próprio Termo (cláusula quinta).

Além disso, em ocasião da vistoria foi observado que o empreendimento continuava a operar, mesmo com o TAC vencido, razão pela qual foi devidamente autuado com a constatação de degradação ambiental (Auto de Infração nº 89551/2016), nos termos do Decreto nº 44.844, de 25 de junho de 2008.

Integra o Processo o PGRS - Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos. Ressalta-se que uma cópia foi devidamente remetida ao município de Bom Despacho, consoante previsão da Lei 12.305/2010.

Constam nos autos Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, Declaração de inexistência de áreas contaminadas, conforme Deliberação Normativa COPAM nº 116/2008, e Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental do consultor responsável, nos termos da Resolução nº 01/1988 do CONAMA.

Outrossim, encontra-se acostado ao feito o Certificado de Posto Revendedor emitido pela ANP em 01/11/2016, certificando que o Posto e Restaurante Primavera encontra-se autorizado a funcionar; Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros, com validade até 01/08/2019 e Testes de estanqueidade realizado por entidade credenciada pelo INMETRO, consoante já abordado neste Parecer, em observância à Resolução CONAMA 273/2000, bem como das Deliberações Normativas 50 e 108 do COPAM.

Face ao exposto, estando o processo devidamente formalizado e instruído com a documentação exigível, observadas as condicionantes elencadas ao final deste Parecer Único, sugere-se a concessão da Licença de Operação, de caráter corretivo, pelo prazo de 10 anos, nos termos do art. 2º do Decreto 47.137/2017, que alterou o art. 10 do Decreto 44.844/2008.

## 9. Conclusão

A equipe interdisciplinar da SUPRAM-ASF sugere o deferimento da Licença Ambiental na



fase de Licença de Operação Corretiva - LOC, para o empreendimento Posto e Restaurante Primavera Ltda. para a atividade de “Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação”, no município de Bom Despacho, MG, pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela Unidade Regional Colegiada do COPAM do Alto São Francisco.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a SUPRAM-ASF, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Alto São Francisco, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável (is) e/ou seu(s) responsável (is) técnico(s).

## 11. Anexos

**Anexo I.** Condicionantes para Licença de Operação Corretiva (LOC) do empreendimento Posto e Restaurante Primavera Ltda.

**Anexo II.** Programa de Automonitoramento da Licença de Operação Corretiva (LOC) do empreendimento Posto e Restaurante Primavera Ltda.

**Anexo III.** Autorização para Intervenção Ambiental.

**Anexo IV.** Relatório Fotográfico do empreendimento Posto e Restaurante Primavera Ltda.



## ANEXO I

### Condicionantes para Licença de Operação Corretiva (LOC) do empreendimento Posto e Restaurante Primavera Ltda.

**Empreendedor:** Posto e Restaurante Primavera Ltda.

**Empreendimento:** Posto e Restaurante Primavera Ltda.

**CNPJ:** 16.917.882/0001-94

**Município:** Bom Despacho/MG

**Atividades:** Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação.

**Códigos DN 74/04:** F-06-01-7

**Processo:** 02535/2001/005/2015

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II.	Durante a vigência da licença
02	Receber matérias primas e insumos, bem como destinar resíduos sólidos, incluindo os resíduos com características domiciliares, somente a empresas licenciadas ambientalmente. Apresentar, <u>anualmente</u> , documentação comprobatória da regularidade ambiental das empresas receptoras de resíduos.	Durante a vigência da licença
03	Manter no empreendimento para fins de fiscalização, as notas de comprovação da destinação final dos resíduos sólidos gerados no processo industrial.	Durante a vigência da licença
04	Manter o sistema de armazenamento temporário de resíduos sólidos com a devida separação e segregação destes, em áreas distintas, de acordo com sua classificação, conforme estabelecido nas normas da ABNT NBR 10.004, e obedecendo aos requisitos das NBR's 11.174 e 12.235.	Durante a vigência da licença
05	Manter vigentes a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do responsável técnico pelas atividades do empreendimento, o Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal - CTF do IBAMA tanto das atividades potencialmente poluidoras (CTF APP) quanto do responsável pelo controle ambiental da empresa (CTF AIDA), nos termos do art. 17 da Lei 6.938/1981, Instrução Normativa nº 06/2013 e 10/2013 do IBAMA, bem como pelo disposto na Resolução 1.025/2009 do CONFEA, e o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB.	Durante a vigência da licença



06	Realizar leituras semanais do horímetro e hidrômetro instalados nos poços tubulares armazenando-as na forma de planilhas, que deverão ser apresentadas ao Órgão Responsável quando da renovação da outorga ou sempre que solicitado.	Durante a vigência da LOC
07	Manter no empreendimento para fins de fiscalização, registro válido emitido pelo IEF de Consumidor de Produtos e Subprodutos da Flora Lenha, Cavacos e Resíduos. Obs.: Enviar anualmente a SUPRAM ASF o certificado do ano vigente.	Durante a vigência da licença
08	Apresentar a regularidade ambiental do fornecedor de lenha.	Quando do início da operação da caldeira
09	Formalizar processo de retificação da portaria de outorga de um dos poços tubulares a fim de adequar o volume explotado ao volume total consumido (103,35 m <sup>3</sup> /dia).	30 dias
10	Apresentar arquivo fotográfico a fim de comprovar o tamponamento dos dois poços desativados.	30 dias
11	Manter no empreendimento registros comprobatórios da execução dos treinamentos de cada funcionário – Programa de Treinamento de Segurança e Meio Ambiente - bem como manter cópia da habilitação da empresa ou profissional responsável junto ao CREA/MG, conforme o que determina a Deliberação Normativa COPAM nº 108, de 24 de maio de 2007.	Durante a vigência da licença
12	Apresentar ensaio de estanqueidade do SASC (tanques e tubulações), conforme ABNT / NBR 13.784. Obs.: Os certificados técnicos deverão ser elaborados segundo a referida norma e enviados à SUPRAM-ASF, acompanhados da ART do Responsável Técnico pelos ensaios.	A cada 60 meses Próximo ensaio: Novembro/2018
13	Ocorrendo a realização de ensaios que resultem na ocorrência de não estanqueidade do sistema, o responsável pelo empreendimento deverá interromper imediatamente a operação do SASC, retirar imediatamente o produto do tanque caso o mesmo não esteja estanque, comunicar ao órgão ambiental os resultados, bem como as providências já adotadas e a serem tomadas, no prazo máximo de 60(sessenta) dias a partir da data da emissão do laudo conclusivo do ensaio de estanqueidade, conforme Deliberação Normativa COPAM nº 108, de 24 de maio de 2007.	Durante a vigência da licença



14	Ocorrendo paralisação das atividades, fica o empreendedor obrigado a comunicar o órgão ambiental competente, conforme procedimentos previstos no Anexo 1 da Deliberação Normativa COPAM nº 108, de 24 de maio de 2007.	Durante a vigência da licença
15	Ocorrendo o encerramento das atividades, fica o empreendedor obrigado a cumprir o procedimento descrito no Anexo 3, da Deliberação Normativa COPAM nº 108, de 24 de maio de 2007.	Durante a vigência da licença

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

Obs. Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria Supram, mediante análise técnica e jurídica, desde que não altere o seu mérito/conteúdo.



## ANEXO II

### Programa de Automonitoramento da Licença de Operação Corretiva (LOC) do empreendimento Posto e Restaurante Primavera Ltda.

**Empreendedor:** Posto e Restaurante Primavera Ltda.

**Empreendimento:** Posto e Restaurante Primavera Ltda.

**CNPJ:** 16.917.882/0001-94

**Município:** Bom Despacho/MG

**Atividades:** Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação.

**Códigos DN 74/04:** F-06-01-7

**Processo:** 02535/2001/005/2015

#### 1. Efluentes Líquidos:

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Entrada e saída do sistema de tratamento de efluentes sanitários	pH, temperatura, materiais sedimentáveis, óleos minerais, óleos vegetais e gorduras animais, DBO, DQO, substâncias tensoativas e sólidos em suspensão.	Semestralmente
Entrada e saída do sistema de tratamento de efluentes industriais	pH, temperatura, materiais sedimentáveis, óleos minerais, óleos vegetais e gorduras animais, DBO, DQO, substâncias tensoativas e sólidos em suspensão.	Semestralmente

**Relatórios:** Enviar anualmente a Supram - ASF os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM n.º 167/2011 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

*Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.*

**Método de análise:** Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.

#### 2. Resíduos Sólidos e Oleosos

Enviar anualmente a Supram-ASF, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.



Resíduo				Transportador		Disposição final			Obs. (**)
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 (*)	Taxa de geraçã o kg/mês	Razã o social	Endereço completo	Form a (*)	Empresa responsável		
							Razão social	Endereço completo	

(\*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(\*\*) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à Supram-ASF, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/04, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.

Comprovar a destinação adequada dos resíduos sólidos de construção civil que deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA n.º 307/2002 e 348/2004.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

### IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-ASF, face ao desempenho apresentado;
- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável (eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);
- Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



### ANEXO III

#### Autorização para Intervenção Ambiental

**Empreendedor:** Posto e Restaurante Primavera Ltda.

**Empreendimento:** Posto e Restaurante Primavera Ltda.

**CNPJ:** 16.917.882/0001-94

**Município:** Bom Despacho/MG

**Atividades:** Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação.

**Códigos DN 74/04:** F-06-01-7

**Processo:** 02535/2001/005/2015

Intervenções autorizadas			
Especificação	Autorizado	Área (hectares)	Volume do rendimento lenhoso (m <sup>3</sup> )
Intervenção em APP (consolidada)	( ) sim ( X ) não		
Supressão de vegetação	( ) sim ( X ) não		
Compensação de Reserva Legal	( ) sim ( X ) não		





## ANEXO IV

### Relatório Fotográfico do empreendimento Posto e Restaurante Primavera Ltda.

**Empreendedor:** Posto e Restaurante Primavera Ltda.

**Empreendimento:** Posto e Restaurante Primavera Ltda.

**CNPJ:** 16.917.882/0001-94

**Município:** Bom Despacho/MG

**Atividades:** Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação.

**Códigos DN 74/04:** F-06-01-7

**Processo:** 02535/2001/005/2015



Foto 1: Pista de abastecimento.



Foto 2: Área de descarga de combustíveis.



Foto 3: Área de lavagem de veículos grandes.



Foto 4: Tanque de armazenamento de óleo.



Foto 5: Lavador de veículos pequenos.



Foto 6: Suspiros.



Foto 7: Depósito temporário de óleo usado e embalagens



Foto 8: Depósito temporário de resíduos coberto.



Foto 9: Compressor.



Foto 10: Compressor.



Foto 11: Horímetro.

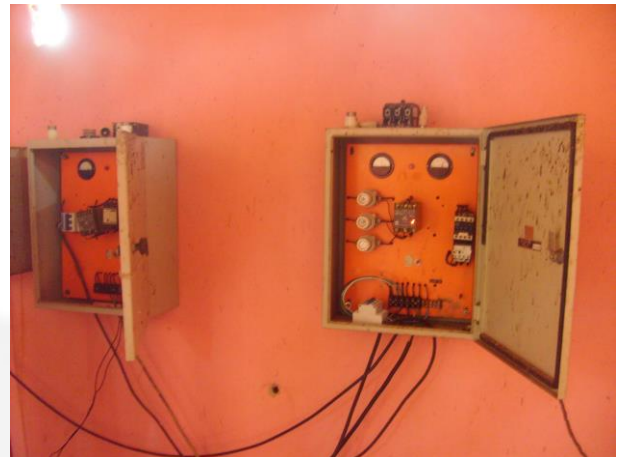


Foto 12: Hidrômetro.



Foto 13: Caixa desarenadora.



Foto 14: Caixa SAO.



Foto 15: Estação de tratamento de efluentes líquidos.



Foto 16: Caldeira.